Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 5238, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 11/08/2023 - Edição nº 1494

Delimita Perímetro da Área de Expansão Urbana, localizado no Bairro Pocinho, Município de Bariri-SP.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica delimitado **Perímetro da Área de Expansão Urbana,** localizado no Bairro Pocinho, Município de Bariri-SP, de conformidade com a delimitação traçada a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE AO IMÓVEL A SER DECRETADO DE EXPANSÃO URBANA, LOCALIZADO NO BAIRRO POCINHO, MUNICÍPIO E COMARCA DE BARIRI-SP, DE MATRÍCULA 28.395, DE PROPRIEDADE DE MÁRCIO HORTENSE E OUTROS.

MATRÍCULA 28.395: ÁREA 4,0370ha

DESCRIÇÃO: A referida gleba está Georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como referencia Datum SIRGAS 2000; meridiano central 51°WGR, as coordenadas a serem descritas estão no Sistema Geodésico local (SGL-SIGEF), cuja descrição tem inicio no vértice **B6M-M-2437** de coordenadas (UTM) Este (x) 725.165,000 m. e Norte (y) 7.554.553,490 m. e Coordenadas SGL (Longitude: -48°49'02,875", Latitude: -22°05'57,949" e Altitude: 407,21m); deste, segue confrontando com a Gleba A1B – Matrícula 28.297, com azimute de 100° 20’ e distância de 209,11 m até o vértice **B6M-P-1605,** (Longitude: -48°48'55,699", Latitude: -22°05'59,170" e Altitude: 425,26m); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal BRI-060, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°19' e 159,42m até o vértice **B6M-P-1606**, (Longitude: -48°48'57,630", Latitude: -22°06'04,030" e Altitude: 412,71m); 190°35' e 50,82m até o vértice **B6M-P-1607**, (Longitude: -48°48'57,956", Latitude: -22°06'05,654" e Altitude: 406,59 m); 225°12' e 19,39m até o vértice **B6M-P-1608**, (Longitude: -48°48'58,436", Latitude: -22°06'06,098" e Altitude: 405,75m); 252°00' e 17,63m até o vértice **B6M-P-1609**, (Longitude: -48°48'59,021", Latitude: -22°06'06,275" e Altitude: 405,04m); 254°24' e 36,04m até o vértice **B6M-P-1610**, (Longitude: -48°49'00,232", Latitude: -22°06'06,590" e Altitude: 402,22m); 162°47' e 12,01m até o vértice **B6M-P-1611**, (Longitude: -48°49'00,108", Latitude: -22°06'06,963" e Altitude: 401,30m); deste, segue confrontando com AES Tietê Energia S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°18' e 17,97m até o vértice **B6M-P-1612**, (Longitude: -48°49'00,670", Latitude: -22°06'06,704" e Altitude: 401,30m); 308°36' e 16,91m até o vértice **B6M-P-1613**, (Longitude: -48°49'01,131", Latitude: -22°06'06,361" e Altitude: 401,30m); 318°55' e 22,16m até o vértice **B6M-P-1614**, (Longitude: -48°49'01,639", Latitude: -22°06'05,818" e Altitude: 401,30m); 239°06' e 16,24m até o vértice **B6M-P-1615**, (Longitude: -48°49'02,125", Latitude: -22°06'06,089" e Altitude: 401,31m); 266°31' e 21,31m até o vértice **B6M-P-**

1616, (Longitude: -48°49'02,867", Latitude: -22°06'06,131" e Altitude: 401,29m); deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 359°56' e distância de 251.68 m até o vértice **B6M-M-2437**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de agosto de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal